



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 17 /81, de 28 de julho de 1.981

Do: Prefeito Municipal de Boa Viagem-Ceará,  
Ao: Câmara Municipal de Boa Viagem-Ceará  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Em anexo, estamos encaminhando para a devida apreciação o Projeto de Lei nº /81, que trata da autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Cruzeiros), para o fim que indica.

Confiado na prestimosa atenção que por certo Vv.Excias, dispensará e que o caso requer, firmo-me mui,

atenciosamente

Benjamin Alves da Silva

-Prefeito Municipal-



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 17 /81

-Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Boa Viagem-Ceará, Decretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado à construção de um prédio, objetivando acondicionar a produção agrícola do Município, criando-se a seguinte programação de Governo:

07 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais.

04 - Agricultura.

16 - Abastecimento.

096 - Sistema de distribuição de Produtos Agrícolas.

1.20 - Construção de uma Unidade Armazenadora de Produtos Agrícolas

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e instalações.....Cr\$ 5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do excesso de arrecadação previsto no exercício, observando-se a tendência (Art. 43 da Lei nº 432/64).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ceará, em 28 de julho do ano de 1.981.

  
Benjamin Alves da Silva  
-Prefeito Municipal-



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº 365, DE 09 Outubro de 1.981.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial no valor de C\$:5.000.000,00 (cinco Milhões de cruzeiros), para o fim que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem Ce, decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo, autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial no valor de C\$:5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), destinado á construção de um Prédio, objetivando acondicionar a produção agrícola do Município, criando-se a seguinte programação de Governo:

07-Departamento de obras, viação e serviços municipais

04-Agricultura

16-Abastecimento

096-Sistema de distribuição de Produtos Agrícolas

1.20-Construção de uma Unidade Armazenadora de Produtos Agrícolas.

4.0.0.0.-Despesas de Capital

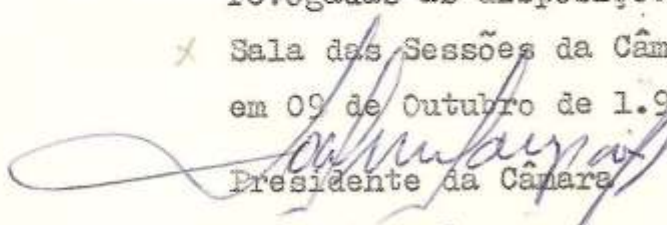
4.1.0.0.-Investimentos

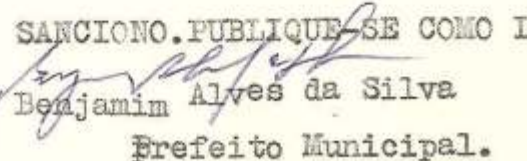
4.1.1.0.-Obras e instalações.....C\$:5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito em referência, originam-se do excesso de arrecadação previsto no exercício, observando-se a tendência (Art. 43 da Lei Nº 432/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, em 09 de Outubro de 1.981.

  
Presidente da Câmara  
Municipal.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.  
  
Benjamim Alves da Silva  
Prefeito Municipal.